DocuSign Envelope ID: 77F2655E-9D62-4B47-A277-26AB4D0233E3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.389.737, em 28 de dezembro de 2021, neste Serviço Registral, REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (Usucapião Extraordinária – 1.238 e 1.207 do Código Civil, e Art. 216-A da Lei Federal 6.015/73), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **REGINA MONTES COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.439.016-6-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.246.438-43, residente e domiciliada nesta Capital, a qual alega deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini* desde 2012, quando do falecimento de sua genitora (filha do titular de domínio) ocorrido em 16 de novembro de 2012; posse essa que se refere ao IMÓVEL correspondente ao PRÉDIO com área construída de 94,5m², situado Rua Dulce Carneiro, n° 79, antiga Avenida "B", e seu terreno com a área de superfície de 230,00m², no 29º Subdistrito – Santo Amaro, cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte sob o nº 120.400.0009-6, imóvel esse que se acha registrado conforme a transcrição nº 74.091, sob a titularidade dominial de VICENTE DE VITA. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos, VICENTE DE VITA, DANILO DE VITA, ANITA ABRANCHE, CARLOS MONTES COSTA, MAURICIO MONTES COSTA, MARIA GALDINO DA SILVA RAMOS, JOSE NEVES RAMOS, ALVARO FERREIRA GOMES, MARLI ELBI NASCIMENTO GOMES, ALEXANDRE AUGUSTO SANTINI, MARLENE HERRERO, JOAQUIM FIALHO BARBOSA, ANA MARIA MARTINIANO, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 02 de agosto de 2023. O Oficial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.409.604, em 13 de maio de 2022, neste Serviço Registral, REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (Usucapião Extraordinária – 1.238 do Código Civil, e Art. 216-A da Lei Federal 6.015/73), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **CLAUDIA SANTIAGO DA ROCHA**, brasileira, viúva, professora, portadora da Cédula de Identidade RG n°37.649.456-6-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n° 166.214.658-23, residente e domiciliada nesta Capital, a qual alega deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini,* há aproximadamente 34 anos, adquirida através de Instrumento Particular – extraviado, celebrado com João Botelho da Silva e Alexandrna Botelho da Silva; posse essa que se refere ao IMÓVEL correspondente ao PRÉDIO com área construída de 156,87m², situado Rua Mário Gonçalves dos Santos, nº 152, e seu terreno com a área de superfície de 187,71m², no 32º Subdistrito – Capela do Socorro, cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte sob o nº 175.157.0016-4, imóvel esse que se acha registrado em área maior conforme a transcrição nº 86.667. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos, JOÃO BOTELHO DA SILVA, ALEXANDRINA BOTELHO DA SILVA, HANS BERGWERK, OSMAR CLARA DO NASCIMENTO, MARILIA BARBOSA ARAUJO; e ANTÔNIO GOZALO, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 04 de agosto de 2023. O Oficial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.415.185, em 14 de junho de 2022, neste Serviço Registral, REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (Usucapião Extraordinária – artigo nº 1.238 do Código Civil), instruído com a Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **VANDIRA SILVA**, brasileira, solteira, professora auxiliar técnica de educação, portadora da Cédula de Identidade RG n° 7.847.238-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 580.400.998-20, residente e domiciliada nesta Capital, a qual alega deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini,* desde 1986, adquirida através de Instrumento Particular de Cessão de Direitos, datado de 13 de maio de 1986, celebrado com Jose Regis da Silva e Maria do Socorro da Silva; posse essa que se refere ao **IMÓVEL** com área total construída de 141,11m², situado na Rua Nicolau Tolentino, n° 56, antiga Praça Um, e seu terreno com área total de superfície de 155,00m², correspondente ao lote n° 15 da quadra "D", do loteamento denominado "Rio Bonito", no 32° Subdistrito – Capela do Socorro; cadastrado na Municipalidade de São Paulo pelo contribuinte sob o nº 177.009.0015-8; imóvel esse registrado em área maior conforme a transcrição nº 119.194 deste Cartório de Registro de Imóveis. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos, JOSÉ LUIZ FLAQUER NETTO, YONE LABATE FLAQUER, FERNANDO ANTÔNIO AUSTREGESILO, HENRIQUE ABDALLA CHAMMA, THEREZINHA MALUF CHAMMA, PAULO TAUFI MALUF, ALICE RACY TAUFI MALUF, ANIS CAMILO SAAD, NELLY FARIDE RACY SAAD, JOSE REGIS DA SILVA, MARIA SOCORRO DA SILVA, FRANCISCO JOSE DA SILVA, MARIA ISABEL MONTEIRO MACHADO, ANTENOR DA SILVA; e MARLENE POPE DA SILVA, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 02 de agosto de 2023. O Oficial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº 216-A da Lei Federal nº 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL, que foi prenotado sob o nº 1.430.807, em 21 de setembro de 2022, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Extraordinária – artigo 1.238 do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **LUCIANA DE CASSIA CANTO PIMENTEL**, brasileira, coordenadora financeira e seu marido **MARCOS ANTONIO OLIVEIRA PIMENTEL**, brasileiro, autônomo, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, os quais alegam deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, 23 de setembro de 1997, adquirida através de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, com Subrogação de Ônus Hipotecário, celebrado com JOSE PARMA casado com LUZIA SERPELONI PARMA, sendo que estes adquiriram em 20 de junho de 1989, por instrumento particular celebrado com TADEU RODRIGUES DE FRANÇA e sua mulher AMELIA DE AZEVEDO RODRIGUES DE FRANÇA; posse essa que se refere ao IMÓVEL correspondente ao APARTAMENTO n° 84, localizado no 8º andar do Bloco 25, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DAS ORQUÍDEAS, situado na Rua Jaracatiá, n° 355, no 29° Subdistrito – Santo Amaro; cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte sob o nº 169.009.0466-0; imóvel esse que se acha registrado conforme a matrícula n° 169.313, sob a titularidade dominial de TADEU RODRIGUES DE FRANÇA. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos TADEU RODRIGUES DE FRANÇA, AMELIA DE AZEVEDO RODRIGUES DE FRANÇA, JOSE PARMA e LUZIA SERPELONI PARMA, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 04 de agosto de 2023. O Oficial.

1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Mauá-SP

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002404-45.2014.8.26.0348. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, Dr. Anderson Fabrício da Cruz, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **HESEDE COMERCIO PLANEJAMENTO GESTÃO OPERACIONAL LTDA**, CNPJ 07.964.485/0001- 82, através de seu representante legal, **Selma Regina Trevizan**, CPF/MF 267.022.328-10 e **Décio Natal Trevizan**, CPF/MF 084.906.148- 22, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial (Contratos Bancários) por parte de **BANCO BRADESCO S/A**, objetivando a cobrança da quantia de R$ 69.034,65 (agosto/2017), que será atualizado até a data do efetivo pagamento, correspondente ao saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário - Capital de Giro, sob o número 331/7433248, firmada em 24/10/2010. Ocorre que os réus não honraram com os pagamentos, tornando-se inadimplentes. Estando os réus em lugar ignorado, foi deferida a citação e intimação por edital, **para que em 03 dias**, a fluir após os 20 dias supra, **paguem o valor mencionado**. Em caso de pagamento dentro do tríduo ficam os honorários advocatícios reduzidos para 5% sobre o valor do débito atualizado. No prazo para Embargos, reconhecendo o crédito do Exequente e depositando 30% do valor da execução incluindo custas e honorários advocatícios de 10% sobre o débito atualizado, poderão os executados requererem que sejam admitidos a pagarem o restante em até 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês (Lei nº 11.382/2006), **sob pena de conversão em penhora procedido sobre o bloqueio judicial Sisbajud** do arresto em contas dos requeridos: HESEDE COMERCIO PLANEJAMENTO GESTÃO OPERACIONAL LTDA, **no valor de R$ 32.706,96**; DÉCIO NATAL **TREVISAN no valor de R$ 75,75** e SELMA REGINA TREVISAN **no valor de R$ 36,59** às fls.79/82 dos autos; podendo oferecer impugnação ao bloqueio no prazo de 5 dias. Convertido, terão os réus automaticamente, independente de outra intimação, ou formalidade, **o prazo de 15 dias, para oferecerem Embargos à Execução**, na ausência dos quais prosseguirá o feito em seus ulteriores termos. ficando advertidos de que será nomeado curador especial no caso de revelia, (art. 257, inciso IV do NCPC). Dando-se à causa o valor de R$35.322,07. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mauá, aos 17 de julho de 2023.

O 9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - FAZ SABER a RENATO TOSHIAKI KAMIMURA, que PAULO ALCANTARA DO AMARAL e outros, protocolizaram o procedimento nº 734.876/22, referente ao pedido de Retificação de Área, nos moldes do inciso II e parágrafos, do artigo 213, da Lei 6.015/73, para que o imóvel localizado na Avenida Adriano Bertozzi, antiga Estrada "L", Lote 140 da Secção Colônia da Vila Carmosina, no DISTRITO de ITAQUERA, contribuinte nº 233.050.0009-9, referente a matricula nº 48.323, passe a ter a descrição constante no memorial e planta juntados aos autos supra-indicados. Considerando a certificação de que o notificando se encontra em lugar incerto e não sabido, cumpre, com fundamento no item 136.12 do Capitulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, e na ausência de qualquer impugnação por parte dos destinatários deste Edital, se proceder à averbação de que trata o art. 213, §5º, da Lei nº 6.015/73. **O presente foi publicado pela primeira vez em data de 21/07/2023. Dado e passado no 9º Serviço de Registro de Imóveis de São Paulo, o Oficial, Francisco Raymundo.**

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - E D I T A L - FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação da credora fiduciária: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ n° 00.360.305/0001-04, com sede na(o), Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4 Brasília/DF, **INTIMA** o devedor fiduciante: **JORGE JEAN SAAB,** brasileiro, comerciante, divorciado, RG N° 28.083.745-8-SSP/SP, CPF/MF Nº 270.645.378-85, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de **R$214.785,10,** acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº **7.982** deste Oficio, em favor da credora fiduciária. São Paulo, 05 de agosto de 2023. (Protocolo 712.188)

ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA

CNPJ/MF nº 55.979.736/0001-45 - NIRE nº 35.300.012.259

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 04 de Maio de 2023

Aos 4/5/2023, às 9:00 horas, na sede social, em Ribeirão Preto/SP. **Convocação/Presença:** Dispensada legalmente e com 100% do capital social. **Mesa:** Presidente: Caetano Barros Biagi; Secretário: Luiz Roberto Kaysel Cruz. **Deliberações unânimes aprovadas: (i)** A captação de recursos junto ao **Itaú Unibanco S/A** (CNPJ nº 60.701.190/0001-04), no valor limite de **US$ 6.000.000,00**. Os diretores da companhia *(sempre em conjunto de dois, sendo um deles obrigatoriamente o diretor presidente)*, ficam autorizados a firmar os documentos necessários à formalização da operação autorizada acima e, ainda, ratificados os atos eventualmente já praticados. **Nada mais. Jucesp** nº 286.180/23-6 em 19/7/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1008371-55.2021.8.26.0565. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Lucia Fusaro, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, perante este Juízo e Secretaria da Vara Cível acima mencionada se processa o presente PEDIDO DE PROVIDÊNCIA nº 1008371-55.2021.8.26.0565 em que são partes OLAVO PIRES DE CAMARGO FILHO, delegatário do serviço público afeto ao 3º Tabelião de Notas e de Protesto de São Caetano do Sul e, como réus EVERARDO VASCONCELLOS, CPF nº 027.502.018-53 e HELIO CUNHA DE OLIVEIRA, CPF nº 208.226.428-91, objetivando apurar a lavratura de escritura pública de compra e venda que fizeram o Sr. Odair Matias Cardoso, como comprador de um imóvel localizado na Comarca de Itanhaém, e como vendedores Construtora Dux LTDA e seus representantes Everardo Vasconcellos e Hélio Cunha de Oliveira, na data de 20/07/1984, ante a constatação de lacuna nas informações lançadas no Livro desta Serventia, referente ao sobredito negócio jurídico. E assim, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, com prazo 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei, ficando citados os réus em lugar incerto e desconhecido, para se fazerem representar nos autos por advogado, bem como advertidos de que não sendo as informações necessárias sobre sobredita venda no prazo legal, ou seja, em 15 (quinze) dias, presumir-se-ão aceitos e como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) promovente(s), nos termos do artigo 259, inciso I, do Código de Processo Civil. Caso em que haverá a supressão judicial das lacunas constantes no livro. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Caetano do Sul, aos 20 de julho de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0006204-73.2022.8.26.0007O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Jurandir de Abreu Júnior, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **FABIO CARDOSO DA SILVA,** Brasileiro, Estudante, RG 30.786.425-X,CPF 280.625.958-46, com endereço à Rua Pedreira do Roque, SN, Vila Corberi, CEP 08210-230,São Paulo - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por **SECID - Sociedade Educacional Cidade de São Paulo S/C Ltda**, em função de condenação no Processo nº 1015590-23.2016.8.26.0007 que versou sobre créditos educacionais. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 5.399,17(Abril/2022), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADAMAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de agosto de 2022.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARCELO YORINORINISHIMURA, REQUERIDO POR YUKIKO FURUSHO MARUBAYASHI E OUTRO - PROCESSO Nº1023409-13.2022.8.26.0100.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo,Dr(a). Adriana Menezes Bodini, na forma da Lei, etc.FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 10/04/2023,foi decretada a INTERDIÇÃO de MARCELO YORINORI NISHIMURA, CPF 11486814859, declarando-o incapaz de exercerpessoalmente os atos da vida civil de caráter patrimonial e negocial diversos do de mera administração, conforme o art. 85,caput, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). e nomeados como CURADORES, em caráter DEFINITIVO,a Sra. Yukiko Furusho Marubayashi e o Sr. Jorge Yukio Nishimura. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalode dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de junho de 2023.

3ª VARA DA FAMILIA E SUCESSÕES DO FORO CENTRAL DA CAPITAL – SÃO PAULO - Processo Digital nº: **1003681-83.2022.8.26.0100** Classe - Assunto **Interdição/Curatela - Tutela de Urgência** Requerente: João Alves de Lima Junior e outro Requerido: Naides de Cerqueira e Silva Alves de Lima Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Tatiana Federighi Saba** Vistos. Trata-se de **ação de interdição** movida por **Paulo Alves de Lima e João Alves de Lima Junior** em face de **Naides de Cerqueira e Silva Alves de Lima**. Arguiu que, em virtude de grave moléstia (demência), a interditanda encontra-se impossibilitada de exercer os atos da vida civil, necessitando, portanto, de um curador. Requereu a interdição da requerida, com a nomeação de Paulo para o cargo de curador. Juntou documentos (fls. 06/13 e 22/43). Após manifestação ministerial, o requerente Paulo foi nomeado como curador provisório (fls. 71/72). Os requerentes informaram os bens e despesas da requerida (fls. 22/38,39/42 e 89/112). A requerida deixou de ser citada por não compreender o ato (fls. 121), tendo seu interrogatório sido dispensado. A curadora especial, nomeada na forma do artigo 752, §2º, do CPC, contestou o feito por negativa geral a fls. 130. Determinada a realização de prova pericial, foi juntado o laudo (fls. 171/177). Manifestação do curador especial e dos requerentes às fls. 183 e 188, respectivamente. O Ministério Público opinou pela procedência (fls. 195/197).É o relatório. **FUNDAMENTO e DECIDO.** Consoante dispõe a lei, "considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas" (art. 2º da Lei 13.146/15). Por expressa disposição legal, "a pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas", mas, sempre que necessário, "será submetida à curatela, conforme a lei", como "medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso", pelo "menor tempo possível" (art. 84, "caput", §1º e 3º, da Lei 13.146/15). Compulsando os autos, verifica-se que, quando do cumprimento do mandado, o Sr. Oficial de Justiça deixou de citar pessoalmente a interditanda, porquanto "encontra-se acamada e só se locomove com ajuda e via de cadeira de rodas, apesar de responder algumas perguntas ela não teve entendimento suficiente sobre a ação em questão " (fls. 121). A informação vai ao encontro daquelas constantes do atestado médico juntado aos autos pelos requerentes (fls. 43), bem como do laudo pericial produzido em contraditório, concluindo que a interditanda é portadora de demência neurovascular e está incapacitada para praticar os atos da vida civil, de forma total e permanente (fls. 176). Vê-se, enfim, que a interditanda, por enfermidade ou deficiência mental, tem impedimento de longo prazo, que, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Portanto, à luz das necessidades e circunstâncias do caso, a fim de facilitar o acesso da interditanda aos serviços públicos e aos serviços civis em geral, em atenção ao princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF) e em busca de seu melhor interesse, deve ser protegido pelo instituto da curatela. Saliente-se que a medida afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, sem alcançar o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, conforme as necessidades e possibilidades da curatelada (art. 85, "caput" e §1º, da Lei 13.146/15). Outrossim, claro está que a interditanda está sendo auxiliada pelos requerentes, pessoas de seu vínculo familiar (filhos), não havendo razões para alterar tal quadro. Posto isso, acolho o pedido para decretar a **INTERDIÇÃO** de **Naides de Cerqueira e Silva Alves de Lima**, Brasileira, Casada, RG 1748081, CPF 04587707872, com endereço à Rua dos Caetes, 139, Casa de Repouso Elite, Perdizes, CEP 05016-080, São Paulo - SP, nascida em 08/06/1930, filha de Esmeraldo de Cerqueira e Silva, e Edméa Boreal de Cerqueira, portadora de demência neurovascular (F00/F003, CID-10), afetando todos os atos da vida civil relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nomeando-lhe curador **Paulo Alves de Lima e João Alves de Lima Junior**,Brasileiro, Casado, Professor,CPF. 01309601879, Rua Iperoig, 374, apartamento 14, Perdizes, CEP 05016-000, São Paulo- SP. Em obediência ao disposto no §3º do artigo 755 do Código de Processo Civil, serve o dispositivo da presente sentença como edital, a ser publicada por três vezes na imprensa oficial, com intervalo de dez dias, uma vez na imprensa local, na rede mundial de computadores (no sítio deste Tribunal de Justiça) e na plataforma do Conselho Nacional de Justiça. A publicação na imprensa local deve ser providenciada pelo curador, no prazo máximo de quinze dias, comprovando nos autos, sob pena de destituição e responsabilização pessoal. Caso a parte tenha sido beneficiada com a gratuidade judicial, a publicação na imprensa local fica dispensada (art. 98, III, do CPC). A publicação na rede mundial de computadores ocorre com a mera confirmação da movimentação desta sentença, publicada no portal e-SAJ do Tribunal de Justiça. Finalmente, a publicação na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça fica dispensada enquanto não for criada e estiver em efetivo funcionamento. Serve ainda esta sentença, desde acompanhada da certidão de trânsito em julgado, como mandado para registro da interdição no Cartório de Registro Civil competente, para que o Sr. Oficial da Unidade de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda ao seu cumprimento, sendo que o assento de nascimento da interditada foi lavrado sob a matrícula 005694 01 55 1930 1 00029 462 0000777 42. Esta sentença, assinada digitalmente, servirá também como termo de compromisso e certidão de curatela, válidos por tempo indeterminado, independentemente de assinatura do curador (art. 759, I, do CPC), para todos os fins legais. Deverá o curador imprimí-la diretamente no portal e-SAJ do Tribunal de Justiça, sem necessidade de comparecimento em cartório. O curador **deverá prestar, anualmente**, contas de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84, §4º, da Lei 13.146/15), ficando vedada a prática de disposições de bens e direitos da incapaz sem autorização deste Juízo de interdição, com fulcro nos artigos 1.748, 1.749, 1.750 e 1.781 do CC. ("Outros procedimentos de jurisdição voluntária - classe 1294 e assunto 50299", por dependência à presente interdição). Ressalto que o dever de prestação de contas se constitui quando se administra bens, valores ou interesses de terceiro, e no presente caso, a nomeação como curador provisório fixa o termo inicial para o cumprimento de tal dever (junho 2022), dispensável prestação de caução, consignando que foi revogada a disposição legal sobre a especialização da hipoteca legal. Custas na forma da lei. Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário. P.R.I.Ciência ao Ministério Público. São Paulo, 03 de julho de 2023.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ISAURA CAVALCANTE MARTINS, REQUERIDO POR MARIA DA GLORIA MARTINS DE ANDRADE - PROCESSO Nº 1032478-12.2021.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Rogério Monteiro de Oliveira, na forma da Lei, etc. Faz Saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por sentença proferida em 05.04.23, foi decretada a curatela de Isaura Cavalcante Martins (CPF 387.430.783-20), por ser portadora de demência, nos termos do art. 4º, IIIdo C.C. e de acordo com o art. 1.767, I do mesmo diploma legal, declarando-a relativamente incapaz de exercer todos os atos de natureza negocial da vida civil (art. 1.782 do C.C.), tais como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, bemcomo realizar compra, venda ou doação, sem assistência da curadora, nomeada em caráter DEFINITIVO, a sua filha, Maria da Gloria Martins de Andrade (CPF 116.754.728-40). O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de julho de 2023. K-05/08

Processo nº: 1000214-15.2021.8.26.0009 - Curatela CGM Requerente: Silvia Cristina Timóteo da Costa Requerido: Gustavo Costa Moraes Juiz de Direito: FERNANDO HENRIQUE AZEVEDO 01.1. Autor: Silvia Cristina Timóteo da Costa Ré(u): Gustavo Costa Moraes 01.2. Ação de interdição. 01.3. Anoto a inexistência de impugnação pelo(a) próprio(a) interditando(a). 02.1. E a inexistência de impugnação pelo(a) interditando(a) se deve provavelmente à sua incapacidade, conforme conclusão do técnico que a examinou. Nada aqui infirma o exame, tal como descrito, e a conclusão do técnico. Desnecessária a designação de audiência porque desnecessária a produção de outras provas. 02.2 Muito embora o perito tenha afirmado incapacidade total (fls.92/105) lei recente estabeleceu que absolutamente incapazes são, apenas, os menores de 16 anos: Código Civil, art. 3º, 1.772 e 1.782, e Lei nº 13.146./2015, art. 85, caput. 03. Julgo PROCEDENTE o pedido formulado neste Proc. nº 1000214-15.2021.8.26.0009 para DECRETAR A INTERDIÇÃO de Gustavo Costa Moraes (RG n° 38.395.917-2 e CPF nº 527.199.788-09), por incapacidade para os atos em geral que não sejam de mera administração e, especificamente, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado. Nomeio-lhe curadora a autora. Dispenso a assinatura de novo termo de compromisso, ficando prorrogado sem prazo definido o termo constante dos autos. Serve a presente como certidão de curatela. Cumpra-se o que determina o art. 755, § 3º, do CPC, servindo esta de mandado, acompanhada das cópias necessárias, ao 1º Ofício de Registro de Pessoas Naturais da Comarca da Capital (art. 92, lei 6.015/73). Serve ainda a presente como edital. Deixo de determinar comunicação ao TRE, nos termos do Comunicado CG nº 2201/2016. São Paulo, 14 de junho de 2023. K-05/08

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1123667-70.2018.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 37ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). ADRIANA CARDOSO DOS REIS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ALEXANDRO SILITO ME, CNPJ 20.815.690/0001-44 e ALEXANDRO SILITO, RG 20.703.151, CPF 150.993.798-69, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Comercial Fegaro Importação e Exportação Eireli, para recebimento de R$72.896,01 (jun/20 - fls. 131) decorrente de 37 (trinta e sete) duplicatas vencidas entre 22.04.16 a 27.06.16. Estando o executado em lugar ignorado, expede-se o edital para que em 03 dias, pague o débito atualizado, podendo, no prazo de 15 dias, opor embargos ou reconhecer o crédito da exequente, depositando 30%, incluindo custas e honorários e requerer o parcelamento em até 6 parcelas mensais corrigidas, sob pena de operar-se a conversão do bloqueio de R$1.739,35 (07 e 09.11.20 - fls. 161) de sua conta em penhora e posterior levantamento, podendo no prazo de 05 dias, apresentar manifestação, nos termos do art. 854, § 3º do CPC, prazos estes a fluir os 20 supra, ficando ciente de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de agosto de 2023. K-05e08/08

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1010335-88.2015.8.26.0114 O MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr. Carlos Eduardo Mendes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a RICARDO YASHIKI, Brasileiro, Casado, CPF 267.016.608-35, que lhe foi proposta uma ação de Imissão na Posse por parte de Opinião S/a., alegando ser legítima proprietária e com pleno domínio do imóvel localizado na Rua Miguel Lemos nº 374, com área de 264,63 m², construído no lote 30 da quadra M do loteamento denominado Caminhos de São Conrado, Sousas, Campinas-SP, transcrito na matrícula sob nº 12.178, ficha 01F junto ao 4º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, objetivando a imissão na posse do referido imóvel. Encontrando-se o corréu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 11 de julho de 2023. K-05e08/08

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1016216-68.2014.8.26.0506 A MMa. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dra. Loredana Henck Cano de Carvalho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a KELLVER PAULO OLIVEIRA SANTOS, Brasileiro, CPF 031.776.991-00, com endereço à Rua 13 de Maio, 566, Lote 05, Setor Anhanguera, CEP 77818-560, Araguaina - TO, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Sumário por parte de NTC Serviços Ltda., alegando em síntese: a autora visa receber o valor de R$ 6.500,00, (devidamente atualizados), tendo em vista danos materiais experimentados em decorrência de colisão causada, ao veículo da autora, pelo Réu Cleiber Vieira Carvalho, que, na ocasião conduzia veículo de propriedade do Réu Kellver Paulo Oliveira Santos. Dá-se a causa o valor de R$ 6.500,00. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 22 de setembro de 2022. K-05e08/08

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0004369-24.2007.8.26.0606 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Suzano, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO EDUARDO DE ALMEIDA CHAVES MARSIGLIA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ARICANDUVA COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA, CNPJ 64.747.553/0001-95 e BENEDITO ANSELMO MANGUEIRA, CPF 113.389.228-07, que por este Juízo, tramita de uma Ação de Execução de Título Extrajudicial, movida por Banco do Brasil S/A, decorrente de quantia devida originada do Contrato de Cédula de Crédito Bancário nº 408.100.664, datado de 28/09/2005. Encontrando-se os Executados em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, pague a quantia devida. No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade. Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 914 e seguintes do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que os executados, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, Embargos à Execução. Fixo os honorários em 10%sobre o valor execução. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Suzano, aos 23 de junho de 2023. K-05e08/08

EDITAL DE CITAÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO DE USUCAPIÃO Nº 1002123-16.2021.8.26.0099 DA 3º VARA CÍVEL DO FORUM E COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA SP, TENDO COMO REQUERENTE Lucila Aparecida Pinheiro Pedroso e Luiz Carlos Pedroso e COMO REQUERIDO Walter Estevam Mascarenhas, Jesuino Estevam Mascarenhas, João Martins da Silva, Paulo Aparecido Ferraz, Vicentina de Oliveira Ferraz, Patricia Aparecida Ferreira da Silva, Janete Alves Ferreira, Rodrigo Ferreira Martins da Silva, Antonio Padua Netto Junior, Cassia Regina Muniz Netto, Otavio Ailton da Silva, Idair Molon, Walter Estevam Mascarenhas, Jandira de Oliveira Alves, Pedro da Silva, Nestor Gonçalves de Oliveira, Maria de Souza Oliveira, Sleman Jorge Farah, Maria do Carmo Camargo Farah, Aparecido Franco de Oliveira, Terezinha Moraes de Oliveira, Benedita de Oliveira, Noberto dos Santos, Aurelio Silvatti, Lamartine Malengo, Maria Bueno Malengo, David Rodrigues, Maria da Silva Rodrigues e OUTROS, e INTERESSADOS E INCERTOS E DESCONHECIDOS. EDITAL COM PRAZO DE TRINTA DIAS. FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados na forma do art.257 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, para no prazo de 20 (VINTE) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular, advertindo que será nomeado CURADOR ESPECIAL aos réus em caso de revelia. O Exmo. Sr. Dr. André Gonçalves Souza MM Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista Sp, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ato dos quantos o presente edital vier ou dele conhecimento tiver interessar possa, que Lucila Aparecida Pinheiro Pedroso e Luiz Carlos Pedroso, já qualificados nos autos da ação de usucapião junto a 3ª Vara da comarca de Bragança paulista -SP,1002123-16.2021.8.26.0099, ajuizou a presente ação de usucapião de um imóvel localizado nesta cidade, denominado uma fração ideal da matrícula 37.157 e conforme R.3 em 09 de Agosto de 1990 averbado na matrícula em anexo, e escriturado em 08 de julho de 1985 no 2º cartório de notas local L 472 fls 82, o qual menciona parte equivalente a 1/6, encravada no quinhão de terras com área de 16.94 has, imóvel cadastrado no incra sobre o nº 634.034.526/0, A referida área de 923,42 m² metros está localizada no Bairro do Morro Grande da Boa Vista Bragança Paulista sp cep 12900-000, O Imóvel Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice 1, de coordenadas N 7.453.071,78 m. e E 351.523,82 m.; deste, segue com azimute de 89°33'41" e distância de 22,63m.,confrontando neste trecho com Servidão de Passagem da Estrada Municipal, até o vértice 2, de coordenadas N 7.453.071,95 m. e E 351.546,45 m., deste, segue com azimute de190°43'54" e distância de 41,95 m., confrontando neste trecho com a Matrícula: 37.157 -Ocupantes: Amélio Fuga Angeli e Ana Lucia Santos Cerqueira, até o vértice 3, de coordenadas N7.453.030,74 m. e E351.538,64 m.; deste, segue com azimute de 270°51'09" e distância de 22,44m., confrontando neste trecho com Norberto dos Santos, até o vértice 4, de coordenadas N7.453.031,07 m. e E351.516,20 m.; deste, segue com azimute de 10°36'14" e distância de 41,41 m., confrontando neste trecho com a Matrícula: 37.157- Ocupante: Saulo Rodrigues dos Santos, até o vértice 1 ponto inicia da descrição deste perímetro, mantendo a posse do imóvel a anos, sendo mansa e pacifica sem ser contestada. O presente edital visa a eventual citação de eventuais outros interessados incerto se desconhecidos, como ainda de terceiros, para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestem querendo, nos termos da ação de usucapião nº 1002123-16.2021.8.26.0099 da Vara Cível do Fórum de Bragança Paulista -SP. Assim, ficam todos os interessados Citados na formada lei, para querendo, contestarem a presente ação, sob pena de se presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na ação. E para que seja de conhecimento de todos e ninguém possa alertar ignorância, expediu-se o presente edital, digitados Sob minuta, que será por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bragança Paulista, aos 12 de junho de 2022. André Gonçalves Souza, MM. Juiz de Direito. K-05e08/08

PROCESSO Nº 1075736-66.2021.8.26.0100 - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Ralpho Waldo De Barros Monteiro Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a COMÉRCIO DE RETALHOS ANTÔNIO LTDA ME, CNPJ 59797878000142, com endereço à Rua Campo Belo, 35, Jardim Alvorada, CEP 07195-370, Guarulhos - SP, que lhe foi proposta uma ação de Pedido de Falência por parte de Quatro K Textil Ltda, com fundamento no artigo 94, II, da Lei 11.101/2005, em razão de execução frustrada, no valor de R$ 16.835,98, que tramitou perante a 5ª Vara Cível do Foro Central Cível, na qual a executada não pagou, não depositou e não nomeou bens suficientes dentro do prazo legal, restando configurada a tríplice omissão. Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 10 dias, a fluir após os 20 dias supra, apresente defesa, podendo, nos termos do art. 98, parágrafo único da Lei 11.101/2005, depositar a quantia correspondente ao total do crédito reclamado, que deverá ser atualizado até a data do depósito com juros e correção monetária, acrescida de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados em 10%do valor do débito, sob pena de decretação da falência. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de maio de 2023. K-05e08/08

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1062129-83.2021.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 37ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). ADRIANA CARDOSO DOS REIS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a KLESIO PIRES DE CARVALHO NASCIMENTO, CPF 02039293655, e KLESIO PIRES DE CARVALHO NASCIMENTO ME, CNPJ 41667956000129, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Valdecir Squincali Terraplanagem Me, tendo como valor da causa a quantia de R$ 63.950,00, objetivando a declaração de inexistência da relação jurídica firmada em 18.05.21, diante da operação fraudulenta (golpe do leilão), com a condenação dos réus a indenização por danos materiais. Estando os corréus em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, contestem o feito, sob pena de confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de agosto de 2023. K-05e08/08

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1000880-86.2021.8.26.0115 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Lia Freitas Lima, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ESPÓLIO DE MARIA SANTINA RODRIGUES CORDEIRO, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Cicera Cleidiana dos Santos e outros ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando o reconhecimento do domínio do seguinte imóvel: um lote de terreno sob o nº 34 da quadra H, do loteamento Chacrinha, na cidade de Campo Limpo Paulista, comarca de Jundiaí, 2ª Circunscrição Imobiliária, com área de 800,00m2, medindo 20,00 metros de frente para a Rua Tiradentes, por 40,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, confrontando de um lado com o lote 33, de outro com o 35 e nos fundos com o lote 19, conforme Matrícula nº 30080 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí SP, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o primeiro casal e 25% (vinte e cinco por cento) para cada um dos outros dois casais, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campo Limpo Paulista, aos 01 de agosto de 2023. - K-05e08/08

PEDRA AGROINDUSTRIAL S/A

CNPJ/MF nº 71.304.687/0001-05 - NIRE 35.300.043.235

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 04 de Maio de 2023

Aos 4/5/2023, às 15:00 horas, na sede social, em Serrana/SP. **Presença:** 100% do Capital Social. **Convocação:** Dispensada legalmente. **Mesa:** Presidente: Pedro Biagi Neto; Secretário: Luiz Roberto Kaysel Cruz. **Deliberação unânime aprovada: I)** A prestação, pela empresa, de **aval e de outras garantias** em favor da **Alliage S/A Indústrias Médico Odontológica** (CNPJ 55.979.736/0001-45), na captação de recursos junto ao **Itaú Unibanco S/A** (CNPJ nº 60.701.190/0001-04), mediante a emissão da Nota de Crédito Exportação nº 106323050001300, no valor limite de **US$ 6.000.000,00**, ficando expressamente autorizada a formalização dos instrumentos necessários, em conjunto ou separadamente, por qualquer de seus diretores e, ainda, ratificados os atos eventualmente já praticados. **Nada mais. Jucesp** nº 286.179/23-4 em 19/7/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

COMARCA DE SÃO PAULO - FORO CENTRAL - 9ª VARA CÍVEL

Pça. João Mendes, s/nº - São Paulo/SP - CEP 01501-900 - **DESPACHO** - Processo Digital nº 0037654-12.2023.8.26.0100 - Classe / Assunto: Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material - Exequente: **ICOMON TECNOLOGIA LTDA**. Executado: **JOSÉ GERMANO DA SILVA** - Juiz(a) de Direito: **Dr(a). VALDIR DA SILVA QUEIROZ JUNIOR**Vistos.Valor do débito: R$ 4.145,37 (fl. 2). O devedor foi citado por edital na fase de conhecimento sendo-lhe nomeado curador especial, incidindo, portanto, a regra do art. 513, § 2º, IV, CPC. Intime(m)-se o(s) devedor(s), por **EDITAL**, para pagamento da dívida, no prazo de **quinze dias** (art. 523, CPC), advertindo-o que, transcorrido tal prazo sem o pagamento voluntário: **A)** inicia-se o prazo de quinze dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente **IMPUGNAÇÃO** nos próprios autos (art. 525, CPC); **B)** o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento (art. 523, § 1º, CPC). Providencie o exequente o recolhimento das custas do edital, se ainda não o fez, **valendo esta decisão como minuta do edital.** Após, providencie a serventia a publicação do edital. Transcorrido o prazo do art. 523, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, § 3º, todos do Código de Processo Civil. Int. São Paulo, 03 de agosto de 2023.

Varas de Falências 1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais 01/08/2023 Art. 52 – Centrográfica
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS (ART. 52, § 1º, C/C ART. 7º, § 1º AMBOS DA LEI 11.101/2005) COM PRAZO DE 15 DIAS PARA EVENTUAIS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CENTROGRÁFICA EDITORA E GRÁFICA LTDA; NEXXT EDITORA E GRÁFICA LTDA; e O2 STUDIO GRÁFICO LTDA, PROCESSO Nº 1048776-05.2023.8.26.0100. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Dr. LEONARDO FERNANDES DOS SANTOS, na forma da Lei, Faz Saber que:
1) DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO: Por decisão proferida em 13/06/2023, às fls. 921/929, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de CENTROGRÁFICA EDITORA GRÁFICA LTDA.; NEXXT EDITORA E GRÁFICA LTDA. e O2 STUDIO GRÁFICO LTDA. ("Recuperandas", tendo sido nomeado como Administrador Judicial VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA (CNPJ 22.122.090/0001-26, representada por Armando Lemos Wallach, com sede na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara Santo Antonio, São Paulo (SP), CEP: 04711-904, e-mail: rjcentrografica@vivanteaj.com.br (?Administrador Judicial?). A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial (www.vivanteaj.com.br).
2) RELAÇÃO DE CREDORES: As recuperandas apresentaram relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no website da Administradora Judicial (https://vivanteaj.com.br/wp-content/uploads/2023/06/Relacao-de-credores-Centrografica-e-outras.pdf), e às fls. 639/644 do processo, para ciência de todos os interessados ("Relação de Credores"), na forma da lei e do Enunciado 103, da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.
3) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes na Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial por meio do endereço eletrônico ("e-mail") rjcentrografica@vivanteaj.com.br. Ficam dispensados de habilitação e/ou divergência os créditos que constarem corretamente do rol apresentado às fls.639/644 do processo.Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei.NADA MAIS.Dado e passado nesta cidade de São Paulo,aos 27/07/2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0001732-69.2023.8.26.0047. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Assis, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE LUIZ DAMASCENO CASTRO LEITE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **CLARICE OSORIO ARANHA**, Brasileira, CPF 204.604.838-54, com endereço desconhecido, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por **ENERGISA SUL-SUDESTE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.**. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 10.489,58 (dez mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1018041-92.2017.8.26.0554. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Luís Fernando Cardinale Opdebeeck, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **NILTON CARELLI**, Brasileiro, Divorciado, RG 13.447.408-9, CPF 028.757.278-18, pai Jose Carelli, mãe Maria Eduvirges Carelli, com endereço à Rua Conselheiro Moreira de Barros, 1325, Lauzane Paulista, CEP 02430-000, São Paulo - SP e **CONSTRUTORA E INCORPORADORA HABIPLANE LTDA**, CNPJ 19.141.608/0001-64, com endereço à Avenida Queiros Filho, 479, Parque Industriario, CEP 09110-260, Santo André - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de **CINTHIA MARCELINO DA SILVA**, alegando em síntese: Cobrança do valor de R$21.000,00 referente a celebração de distrato da compra do imóvel localizado na Rua Albino, 72, Vila Helena, André - SP. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente Embargos à Execução. Não sendo embargada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 25 de julho de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1025817-61.2020.8.26.0224. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Beatriz de Souza Cabezas, na forma da Lei, etc. Faz Saber a **JOSEFA BARBOSA DA SILVA MENDES** CPF 315.711.218-03 que **GUSTAVO TONOLLI** ajuizou Ação de Produção Antecipada da Prova (R$1.000,00 - 13.08.20) objetivando o depoimento pessoal da corré Josefa para que esclareça de quem é a propriedade da empresa Celebra Empreendimentos Imobiliários Eireli. Estando a corré em lugar ignorado, expede-se o edital para no prazo de 15 dias, a fluir os 20 supra, apresentar defesa, sob pena de confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 21 de julho de 2023.

EDITA CITAÇÃO. PRAZO 20 DIAS DO EDITAL. PROC. 1031075-86.2019.8.26.0224. Ao Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Martins Pereira, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos/SP, na forma da Lei. **FAZ SABER** a Ana Paula Fernandes, José Fernandes da Silva Junior, Paulo Fernandes da Silva, Roberto Fernandes da Silva e Sandra Fernandes da Silva, que **MARIA ELIANA ALVES DA COSTA** ajuizou Ação de Despejo Cumulada com Cobrança, objetivando o pagamento do débito de R$ 77.273,91 (setenta e sete mil duzentos e setenta e três reais e noventa e um centavos), atualizados até 20/08/2019. Estando os Requeridos em lugar incerto e não sabido, expede-se o edital de CITAÇÃO para que no prazo de 03 dias úteis efetue o pagamento ou apresente Contestação no prazo de 15 dias úteis, sob pena de prosseguimento, ficando advertida, nesta última hipótese, da nomeação de curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 14 de março de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0043750-69.2011.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). ADEVANIR CARLOS MOREIRA DA SILVEIRA, na forma da Lei. **FAZ SABER** a(o) **TRZ COMÉRCIO E CONFECÇÇÃO DE ROUPAS LTDA.**, CNPJ Nº 08.062.884/0001-10 que **CASA DO CAPACETE LTDA** ajuizou Ação de Cobrança pelo Procedimento Comum objetivando o recebimento de R$ 1.326,85 (Jun/2010), tendo por lastro a entrega de mercadorias que restaram inadimplidas. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de Julho de 2023

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0001537-80.2022.8.26.0286. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Itu, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernando França Viana, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) QUALITAT INDUSTRIAL EIRELI EPP, CNPJ 19381408000189, e CLASSIC EQUIPAMENTOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 05.145.377/0001-52, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de sentença por parte de **HERBALTEC – TECNOLOGIA DE ALIMENTOS EIRELI**, objetivando o recebimento da multa em decorrência do descumprimento da obrigação. Encontrando-se as rés em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 20 (vinte) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente manifestação nos autos. Na hipótese de inércia, as rés serão consideradas reveis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Itu, aos 23 de junho de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1004595-81.2021.8.26.0004 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). LUCIA HELENA BOCCHI FAIBICHER, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a MARELLI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 49766819000153, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Clean Field Comércio de Produtos Alimentícios Ltda para recebimento de R$648.280,10 (14.04.21) decorrente do inadimplemento de 10 notas fiscais/faturas vencidas entre 19.07.18 a 03.08.18. Encontrando-se os executados em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO por EDITAL para que, no prazo de 3 (três) dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito, devendo o mesmo ser atualizado e acrescido das custas e honorários na época do pagamento com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento (art. 827, § 1º, do CPC) ou ofereça embargos no prazo de 15 (quinze) dias (art. 231, do CPC), podendo ainda depositar 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta dos embargos, o que permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Não efetuado o pagamento, procederá a penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, ficando advertido de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 31 de julho de 2023 K-04e05/08

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1016663-34.2019.8.26.0004 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Genin Fiore Basso, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ASTRAMIRO ASSIS PACHECO, Brasileiro, Solteiro, Taxista, RG 13.468.905, CPF 021.915.998-00, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível, por parte de Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, para recebimento de R$19.328,93 (dez/19) decorrentes dos prejuízos suportados pela autora a terceiro assegurado em razão do aviso de sinistro nº 531.2019.267031-0, diante do acidente ocorrido em 18.07.19 entre o veículo do réu (placa FJP-6320) e o veículo segurado (placa FMU-1722). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de junho de 2023. K-04e05/08

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1001367-08.2023.8.26.0270 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Itapeva, Estado de São Paulo, Dr(a). Renato Hasegawa Lousano, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, bem como eventuais terceiros interessados e desconhecidos que Antonio Carlos de Almeida ajuizou Ação de Usucapião visando o domínio do imóvel sito à Rua Nicolau Merege, descrito como lotes 14 e 15 no Parque Cimentolândia, Itapeva/SP, com área total de 520,00m² e área construída de 439,95m² e I.M. 0041494, confrontando com quem de direito, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias contestem a ação, sob pena de confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapeva, aos 31 de julho de 2023. K-04e05/08

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1001439-92.2023.8.26.0270 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Itapeva, Estado de São Paulo, Dr(a). Renato Hasegawa Lousano, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos que Antonio Carlos de Almeida ajuizou Ação de Usucapião visando o domínio do imóvel sito à Rua Nicolau Merege, lotes 09,10,11,16 – Parque Cimentolandia, Itapeva/SP, com área total de 1.320,00m² e área construída de 530,11m², com I.M. 020788, confrontando com quem de direito, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o edital para citação dos supramencionados e para que no prazo de 15 dias, a fluir após os 30 supra, contestem a ação, sob pena de confissão e revelia. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapeva, aos 28 de julho de 2023. K-04e05/08

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1010784-92.2023.8.26.0008 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). Antonio Manssur Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem o a quem interessar possa, que foi proposta ação de Procedimento Comum Cível por parte de GIOVANNI CASIO FERREIRA, objetivando a administração da associação TENDA DE UMBANDA NANÃ BU RUQUE E CABOCLO ZUMBARI02187020, CNPJ 64910359000189, com endereço à Soldado Antonio Aparecido, 22, Parque Novo Mundo, CEP 02187-020, São Paulo – SP, cujo pedido de nomeação provisória foi deferido em 06/07/2023, na forma do art. 49 do CCB. Estando em termos, expede-se o presente edital para o conhecimento de terceiros interessados, e para que no prazo de 30 dias, a fluir após os 20 supra, querendo, se manifestem. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 31 de julho de 2023. K-04e05/08

Citação. Prazo 20 dias. Proc. 1124955-14.2022.8.26.0100. O Dr. Rogério de Camargo Arruda, Juiz de Direito da 26ª Vara Cível do Foro Central/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Inês de Arruda Monteiro CPF 166.880.088-82, Pedro de Arruda Monteiro CPF 012.300.798-40 e a Inês Hernandes Monteiro CPF 116.345.108-33 que Alex Tadeu Vernier ajuizou Ação de Procedimento Comum para cobrança de R$ 5.051,41 (nov/22) decorrente dos débitos locatícios do imóvel sito a Rua Dr. Sergio Meira, 230, bloco 3, apto. 34, Barra Funda. Estando os réus em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, contestem o feito, sob pena de confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de julho de 2023. K-04e05/08

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1010347-17.2020.8.26.0506 O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr. Francisco Camara Marques Pereira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a JEBER AIUB CALIXTO, CNPJ 27.957.285/0001-00, com endereço à Rua Parana, 1552, (JARDIM SANTA LIDIA), Araras, CEP 14307-072, Batatais - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Lojão do Real Atacadista e Supermercados Eireli, alegando em síntese: o autor visa receber o valor de R$ 1.678,45, referente aos seguintes cheques emitidos pelo requerido: 000519 e 000479, banco 033, agência 0027, conta corrente 13.04136-5. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que no prazo de quinze dias, que fluirá após o prazo da publicação do presente edital, efetue o pagamento no valor de R$1.678,45, devidamente atualizado e efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes a 5% do valor da causa, ou apresente embargos monitórios, nos termos do artigo 701 do CPC. ADVERTÊNCIAS: 1- O réu será isento do pagamento de custas processuais se efetuar o pagamento no prazo supramencionado. 2 – Caso não haja pagamento ou oposição de embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não havendo pagamento do débito ou apresentação de Embargos, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado Curador Especial. O presente edital será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 21 de outubro de 2022. K-04e05/08

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1010033-87.2018.8.26.0006 O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr. Álvaro Luiz Valery Mirra, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a BENJAMIN ALVARES TORRES NETO, RG 18.447.510-7, CPF 147.007.848-14, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Aluli Baby Confecções Ltda, objetivando o recebimento da importância de R$ 1.991,36 (valor atualizado até setembro de 2018), referente aos cheques 0000020 e 000007 do banco 237, agência 0474, conta corrente 010541, emitidos em 10/05/2018, no valor de R$ 800,00 cada, os quais restaram não pagos, valor atualizado com juros e correção monetária, acrescido de honorários advocatícios de 20% sobre o valor da dívida. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 3 (três) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, ficando ciente de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade, registrando-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil, ou, alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês, ficando o executado advertido de que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de fevereiro de 2023. K-04e05/08

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0017948-85.2010.8.26.0007 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniella Carla Russo Greco de Lemos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A ROGERIO BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF: 168.975.548-20, que Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multiseguimentos NPL Ipanema VI - Não Padronizado, ajuizou uma ação de Execução de Título Extrajudicial, para cobrança do valor de R$ 69.337,92, referente ao saldo devedor da Cédula de Crédito Bancário, datado de 22/08/2008, sob o nº 01600116282, objeto de alienação fiduciária, do veículo marca FIAT, modelo: TIPO 1.6 IE, chassi: ZFA160000R5087602, ano de fabricação/modelo 1994/1995, cor cinza, placa CAB1239, conforme documentos anexados aos autos. Estando o executado em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 03 dias, pague o débito atualizado ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 06 parcelas mensais, atualizadas, prazos estes que começarão a fluir após os 20 dias supra, sob pena não o fazendo, ser convertido em penhora os bloqueios efetuados sobre os valores de R$ 893,02. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de julho de 2023 K-04e05/08

DocuSigned by:
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 04/08/2023 22:26:16 BRT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br